



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 122/2024
Dispensa Emergencial nº 046/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

Folha _____

PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 046/2024

A Comissão de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Coimbra, Estado de Minas Gerais, nomeia através da Portaria nº 014/2024, de 23 de janeiro de 2024, os Agentes de Contratações, autorizada pelo Diretora Municipal de Saúde, a Sra. **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade sob o nº MG-16.588.155, inscrita no CPF sob o nº 099.509.816-62, residente e domiciliada na Rua Dom Silvério, no 35, bairro Nova Era, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-186, doravante e mediante Parecer da Consultoria Jurídica do Município, abrir o presente Processo Administrativo para a aquisição de 02(dois) tipos de medicamentos, para atender o paciente Maria Fernanda Barros Malta, conforme ordem judicial nº **5005964-07.2024.8.13.0713**.

ASSUNTO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Trata os presentes autos de procedimento que tem como a compra emergencial referente ao processo **5005964-07.2024.8.13.0713**.

APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, referente ao **MEDICAMENTO AMATO**, 100 mg, contendo 60 comprimidos: Empresa: **DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ **06.334.092/0001-22**, com sede na Avenida Arthur Bernardes, nº 58, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550.000, verificamos que a referida solução se revela imperiosa para a contratação emergencial de empresa de ramo pertinente para a realização da aquisição mencionada.

1º Empresa: **DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ **06.334.092/0001-22**, com sede na Avenida Arthur Bernardes, nº 58, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550.000.

Item	Quant	Ref	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
01	5	Caixa	AMATO 100 mg (60 comprimidos)	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00

2º Empresa: **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.817.080/0001-51**, localizada na Rua Coronel Marciano Rodrigues, nº 268, Lote 39, Quadra 6, Centro, na cidade de Muriaé-MG, CEP: 36.880-027.

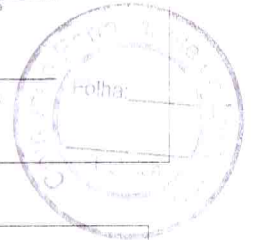


PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 122/2024
Dispensa Emergencial nº 046/2024

Folha nº

Rubrica



Item	Quant	Ref	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
01	5	Caixa	AMATO 100 mg (60 comprimidos)	R\$ 205,90	R\$ 1.029,50

3º Empresa: **DROGARIA RONI LTDA**, inscrita no CNPJ **05.792.851/0001-38**, com sede na Rua Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 42, Centro, na cidade de Cajuri-MG, CEP: 36.560.000.

Item	Quant	Ref	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
01	5	Caixa	AMATO 100 mg (60 comprimidos)	R\$ 208,50	R\$ 1.042,50

APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, referente ao **MEDICAMENTO OXCARBAMAZEPINA**, de 600 mg, contendo 30 comprimidos: Empresa: **DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ **06.334.092/0001-22**, com sede na Avenida Arthur Bernardes, nº 58, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550.000, verificamos que a referida solução se revela imperiosa para a contratação emergencial de empresa de ramo pertinente para a realização da aquisição mencionada.

1º Empresa: **DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ **06.334.092/0001-22**, com sede na Avenida Arthur Bernardes, nº 58, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550.000.

Item	Quant.	Ref.	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
02	9	Caixa	OXCARBAMAZEPINA, 600 MG (30 COMPRIDOS)	R\$ 69,90	R\$ 629,10

2º Empresa: **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.817.080/0001-51**, localizada na Rua Coronel Marciano Rodrigues, nº 268, Lote 39, Quadra 6, Centro, na cidade de Muriaé-MG, CEP: 36.880-027.

Item	Quant.	Ref.	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
02	9	Caixa	OXCARBAMAZEPINA, 600 MG (30 COMPRIDOS)	R\$ 70,00	R\$ 630,00

3º Empresa: **DROGARIA RONI LTDA**, inscrita no CNPJ **05.792.851/0001-38**, com sede na Rua Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 42, Centro, na cidade de Cajuri-MG, CEP: 36.560.000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

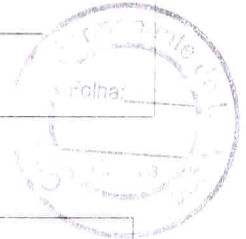
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 122/2024

Dispensa Emergencial nº 046/2024

Folha nº

Rubrica



Item	Quant.	Ref.	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
02	9	Caixa	OXCARBAMAZEPINA, 600 MG (30 COMPRIDOS)	R\$ 71,00	R\$ 639,00

FONTE DE RECURSO: O recurso financeiro utilizado está previsto na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.91.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

EMPRESA FAVORECIDA:

- **DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ **06.334.092/0001-22**, com sede na Avenida Arthur Bernardes, nº 58, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550.000.

DO PREÇO: O valor estimado para a aquisição dos medicamentos AMATO 100 mg (60 comprimidos OXCARBAMAZEPINA, 600 MG (30 COMPRIDOS), para atender a paciente Maria Fernanda Barros V, conforme ordem judicial nº **5005964-07.2024.8.13.0713**, tem como valor total de **R\$ 1.654,10** (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), assim que recebido os medicamentos, o financeiro terá o prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal para realizar o devido pagamento.

Ressalta-se que consta no referido Processo Administrativo a Solicitação de Contratação, a autorização para elaboração destes, além de toda a documentação exigida para tal contratação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa Emergencial de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, conforme diploma legal, supracitado.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 122/2024
Dispensa Emergencial nº 046/2024

Folha nº

Rubrica



atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa EMERGENCIAL, tem a finalidade a aquisição BISOPROLOL 10MG (30 UNIDADES) e CLORTALIDONA 12,5MG (60 UNIDADES), para atender a paciente Maria Fernanda Barros Malta, e no valor total de **R\$ 1.654,10** (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), conforme ordem judicial nº **5005964-07.2024.8.13.0713**.

A Secretária de Saúde do Município de Coimbra solicita a aquisição dos medicamentos ora citados, pois é de extrema urgência, pois a paciente Maria Fernanda Barros Malta, apresenta como diagnóstico a Paralisia Cerebral Heme espástica à direita (CID G80.2)

Acresce, ainda, que conforme consta em relatório médico, já foram usados outros medicamentos disponíveis no SUS para controle da doença hepática de base, não tendo tido o resultado esperado em relação à resposta terapêutica que os medicamentos solicitados apresentam.

Sendo assim, se torna extremamente necessária a presente dispensa EMERGENCIAL em cumprimento de ordem judicial procedimento do juizado especial cível **5005964-07.2024.8.13.0713**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, a qual foi realizada com 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica. Diante do exposto, institui-se a aquisição de 02 (dois) tipos de medicamentos, para atender a necessidade da Maria Fernanda Barros Malta.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ **06.334.092/0001-22**, com sede na Avenida Antônio Bernardes, nº 58, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550.000, neste ato apresentando-se com preços compatíveis com os praticados no mercado. Levando-se em consideração as melhores propostas ofertadas, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, cotação de preços, Documento de Formalização de Demanda – DFD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 122/2024

Dispensa Emergencial nº 046/2024

Folha nº

Folha:

Rubrica

Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência-TR, opinamos que o presente Processo Administrativo de Dispensa Emergencial de Licitação, autorizado pela Ordenadora de Despesa, seja encaminhada para devida Homologação e Publicação, observados os prazos legais, como condição de eficácia determinada na Lei Federal 14.133/2021

Coimbra-MG, 01 de outubro de 2024.

Andréia dos Santos Alves
Agente de Contração

Kaio Henrique Furtado
Agente de Contração

Tainara Aparecida Franco
Agente de Contração



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA XXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município, neste ato representada pela **DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sra. **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, brasileira, solteira, servidora pública portadora da Carteira de Identidade MG-16.588.155, inscrita, no CPF no 099.509.816-62, residente e domiciliada na Rua Dom Silvério, no 35, bairro Nova Era, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-186, doravante denominada **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, sediada no endereço com sede **XXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, na cidade de **XXX**, CEP: **XXX**, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **XXXX**, **QUALIFICAR** ado na **XXX**, Bairro **XXX**, CEP: **XXX**, **XXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **122/2024**, e em observância às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1- O presente contrato, objetiva a aquisição de medicamento em caráter emergencial, através do Processo Judicial nº **5005964-07.2024.8.13.0713**, na data 10/09/2024, deferindo o pedido para a aquisição dos medicamentos para a paciente Maria Fernanda Barros Malta, para o tratamento de 03(três) meses, conforme consta na Decisão Judicial.

1.2- A presente licitação na modalidade **DISPENSA EMERGÊNCIAL** tem por objeto a aquisição do medicamento **AMATO 100 MG (60 comprimidos)** e do medicamento **OXCARBAMAZEPINA, 600 MG (30 COMPRIDOS)**.

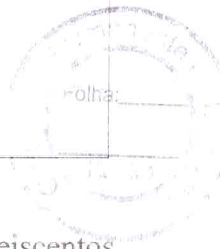
Discriminação do objeto:

Item	Quant	Ref.	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
01	5	Caixa	AMATO 100 mg (60 comprimidos)	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
02	9	Caixa	OXCARBAMAZEPINA, 600 MG (30 COMPRIDOS)	R\$ 69,90	R\$ 629,10



Folha nº

Rubrica



1.3- O valor do presente Contrato de aquisição de medicamentos é de **R\$ 1.654,10** (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

1.4- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

— Termo de Referência que embasou a contratação, Termo de Dispensa, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta da Contratada; eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1- O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. O prazo estipulado é o prazo máximo para aquisição de Urgência e Emergência, tendo este suficiente para que seja aberto um processo licitatório a fim de suprir as necessidades da paciente e de demais outros que possam a vir à necessidade de tais medicamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1- O fornecimento será executado de forma única, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Serviço/Fornecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2- O Fornecimento ocorrerá no prazo de até 3 (dias) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3- O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito



de liquidação e pagamento.

3.5- O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

4. CLÁUSULA QUARTA - GESTOR DO CONTRATO:

4.1- A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

4.2- A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).

4.3- A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

4.4- A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.91.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

5.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 122/2024
Dispensa Emergencial nº 046/2024

Folha nº

Rubrica



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1- PRAZO DE PAGAMENTO:

- 6.1.1-** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o tipo de serviço/fornecimento, quantitativo, o número do empenho e os dados bancários da contratada.
- 6.1.2-**A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico.
- 6.1.3-** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será de até 30 dias contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1-** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 7.2-** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFBNº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- 7.3-** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

- 8.1-** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133, de 21 de junho de 2021.
- 8.2-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante do Contrato promover as necessárias negociações junto a contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 9.1-** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1- FORMAS DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 122/2024

Dispensa Emergencial nº 046/2024

Folha nº

Rubrica



10.1.1- O fornecimento do medicamento será de forma única, de acordo com necessidade da Secretaria de Saúde.

10.2. CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO:

10.2.1- Será de forma única a aquisição;

10.2.2- O prazo máximo do início da realização do fornecimento é de 3 (três) e será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais;

10.2.3- O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.4- O medicamento deverá ser entregue no endereço do Secretaria Municipal de Saúde, Rua José Matias Cunha, S/N, Centro, CEP: 36550-000, Coimbra – MG.

10.2.5 - A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento do medicamento para a Contratante.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA-- DA FISCALIZAÇÃO:

11.1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

11.1.1- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 427/2023);

11.1.2- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

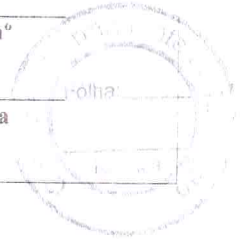
11.1.3- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.1.4- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.1.5- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do produto entregue.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

12.1- Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



12.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3- A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

12.4- Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021;

13.1.2- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.3- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contrato correspondente a aquisição do medicamento.

13.1.4- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

13.2.2. Executar o serviço/fornecimento de acordo com a especificação constante no subitem 1.1. do Termo de Referência.

13.2.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

13.2.4. Garantir a boa qualidade do medicamento.

13.2.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da Nota Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

13.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

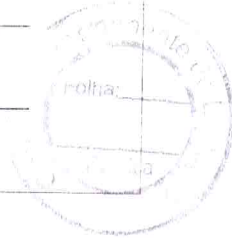
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 122/2024

Dispensa Emergencial nº 046/2024

Folha nº

Rubrica



13.2-7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço,/fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13.2-8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

13.2-9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

13.2-10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

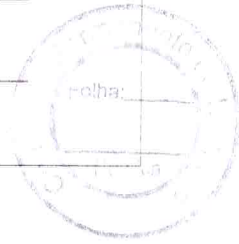
15.4- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5-1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5-2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5-3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado



termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5-4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4.3. Indenizações e multas.

12.5.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

17.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2- A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1- Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

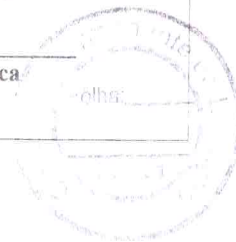
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 122/2024

Dispensa Emergencial nº 046/2024

Folha nº _____

Rubrica _____



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA –DO FORO:

20.1- É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, xxx de xxxx de 2024.

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e aprovada por esta assessoria Jurídica.

Dra. Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

RAISSA ARAÚJO MORAIS

DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA

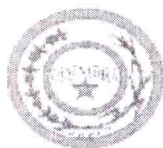
REPRESENTANTE

SÓCIO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

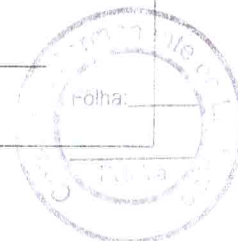


PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152
E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 122/2024
Dispensa Emergencial nº 046/2024

Folha nº

Rubrica



HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 046/2024

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, para a empresa: **DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ **06.334.092/0001-22**.

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Dispensa Emergencial de Licitação recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município, para a aquisição de medicamentos para a paciente Maria Fernanda Barros Malta, Conforme Processo Judicial de nº **5005964-07.2024.8.13.0713**, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, através da empresa:

- **DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ **06.334.092/0001-22**, com sede na Avenida Arthur Bernardes, nº 58, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550.000.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.91.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

Coimbra-MG, 01 de outubro de 2024.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE